



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO Nº 0378/2021. REF. CARTA CONVITE Nº 007/2021.

EM: 03/05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A EMPRESA ALESSANDRO MATOS MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **ALESSANDRO MATOS MARTINS**, CNPJ Nº. 20.760.678/0001-80, situada na Rua Tiago Fernandes, centro, Piatã-BA, CEP: 46.765-000, aqui representada pelo Sr. Alessandro Matos Martins, portador do RG nº 06779272-31 - SSP-BA e CPF nº 665.167.735-72, residente e domiciliado na Rua Tiago Fernandes, centro, Piatã-BA, CEP: 46.765-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 007/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;
- 2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 007/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação que destina-se a prestação de serviços técnicos a serem prestados na coordenação, planejamento e suporte das ações do setor de licitação e contratos, no levantamento de informações, organização documental e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução dos serviços do presente contrato é de 03 de maio de 2021 e o seu encerramento previsto para o dia 31 de dezembro de 2021
- b) O presente CONTRATO terá a vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado desde que observadas, as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância bruta de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

O valor estabelecido, será pago em 08 (oito) parcelas, mensais no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos mediante execução dos serviços.

3.2. As Quantidades e serviços, objeto deste contrato são os seguintes:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	8	Destina-se a prestação de serviços técnicos a serem prestados na coordenação, planejamento e suporte das ações do setor de licitação e contratos, no levantamento de informações, organização documental e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes.	MÊS	5.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL					40.000,00

3.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente após serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.4. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4. Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato será reajustado quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no Anexo I, no local indicado pelo MUNICÍPIO;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

06.1. Os serviços ajustados pelo presente Contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá O CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Decretação de falência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 007/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção Do Departamento Da Administração Geral - Fte 00,42


3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PIATÃ como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.


Piaçã, 03 de Maio de 2021.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
PREFEITO

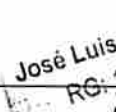

ALESSANDRO MATOS MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1 -


Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.530.345-49

2 -


José Luis V. dos Santos
RG - 10070120-88
CPF - 000.081.255-17

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 03/05/2021.


Assessoria Jurídica
Anabela Matos
OAB/BA 107

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 03/05/2021. Wilde Soares

RG - 2.493.621-98
CPF - 375.530.345-49

Respons. Publicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO MATOS MARTINS 66516773572
CNPJ: 20.760.678/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:13 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **2B1F.A454.538A.B7BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.760.678/0001-80

Razão Social: ALESSANDRO MATOS MARTINS

Endereço: RUA TIAGO FERNANDES SN CASA / CENTRO / PIATA / BA / 46765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042102395752748531

Informação obtida em 23/04/2021 15:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211321273

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.760.678/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRO MATOS MARTINS 66516773572 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.760.678/0001-80
Certidão nº: 11060213/2021
Expedição: 30/03/2021, às 11:41:16
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO MATOS MARTINS 66516773572 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.760.678/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 185/2021

Nome / Razão Social: **ALESSANDRO MATOS MARTINS 66516773572**
Nome Fantasia: **ALESSANDRO MATOS MARTINS**
Cód. do Contribuinte: **27772** CNPJ/CPF: **20.760.678/0001-80**
Endereço: **Rua - TIAGO FERNANDES, 00 - CENTRO - Piatã - BA - CEP: 46765-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 23/04/2021 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade deste certidão: 22/07/2021 90 (NOVENTA DIAS *****)

Código de controle da Certidão: 27958



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza
Diretor de Tributos
Doc. Nº 092/2021
Setor Tributário

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 007/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento do processo Licitatório **Convite Nº 007/2021**, que tenha como objeto a Contratação de prestação que destina-se a prestação de serviços técnicos a serem prestados na coordenação, planejamento e suporte das ações do setor de licitação e contratos, no levantamento de informações, organização documental e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes. **ALESSANDRO MATOS MARTINS** – CNPJ Nº. 20.760.678/0001-80 no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais). Data da homologação e adjudicação: 03/05/2021. Piatã, 05 de Maio de 2021. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO** – Prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 007/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna publico a celebração do contrato que tem como objeto a Contratação de prestação que destina-se a prestação de serviços técnicos a serem prestados na coordenação, planejamento e suporte das ações do setor de licitação e contratos, no levantamento de informações, organização documental e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes.

NÚMERO CONTRATO: 0378/2021.

EMPRESA CONTRATADA: ALESSANDRO MATOS MARTINS - CNPJ Nº. 20.760.678/0001-80

VALOR CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/05/2021 a 31/12/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00,42

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Piatã-BA, 05 de Maio de 2021. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO** – Prefeito Municipal.